



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
30/2012, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE  
GEOPROCESSAMENTO, CELEBRADO ENTRE  
O IBAMA E A HEX INFORMÁTICA LTDA.**

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, portador da CI nº 402.686 SSP/DF e do CPF nº 097.834.401-44, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 136, de 21.02.08, publicada no DOU de 22.02.08 e a **HEX INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.603.591/0001-05, com sede no SCN Quadra 1 Bloco F Sala 1406 Ed. América Office Tower, Brasília-DF, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Sócios-diretores, **LEONARDO FERREIRA DE BARROS**, portador da CNH nº 000.826.578.90 DETRAN/MG e do CPF nº 026.160.716-22, e **MARIANO FEDERICO PASCUAL**, portador da CNH nº 00.182.087.819 DETRAN/DF e do CPF nº 699.047.231-68, residentes e domiciliados em Brasília-DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2012, de acordo com o que consta do Processos nº 02001.002635/2011-28 e nº 02001.001724/2013-19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 30/2012, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de suporte à infraestrutura de geoprocessamento do Ibama.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 194 (cento e noventa e quatro) dias, é de R\$ 2.016.329,75 (dois milhões dezesseis mil trezentos e vinte nove reais e setenta e cinco centavos), com valor unitário por UST de R\$ 81,64 (oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente contrato, face este Termo Aditivo está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Unidade/ Gestão:193099/19211

Fonte:1091

Programa de Trabalho: 185422050214M0001

Elemento de Despesa: 339039-27

PI: 214M-0002

Nº de Empenho: 2017NE800428

Valor Empenhado: 2.016.329,75

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Nota de Empenho será reforçada ao longo da execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A despesa do exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade a ser consignada ao contratante, na Lei Orçamentária da União, registrando-se por simples apostila o crédito e empenho para sua cobertura, em conformidade com o parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência do ajuste encontra amparo no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada, a partir da data da assinatura deste Termo terá 10 (dez) dias úteis para apresentar a garantia contratual ou a sua prorrogação, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato e do artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 14.05.2017 findando em 23.11.2017.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente quando da conclusão de novo procedimento licitatório, sendo necessário o aviso prévio de 30 (trinta) dias à contratada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O contratante publicará o extrato deste Termo no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

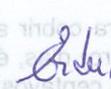
#### CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

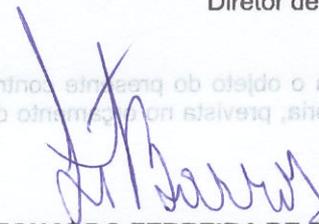
Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do contrato, e seus aditivos não abrangidas por este instrumento.

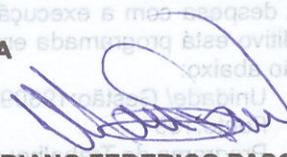
E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília – DF, 12 de maio de 2017.

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS – IBAMA**

  
**LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**  
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

  
**LEONARDO FERREIRA DE BARROS**  
Sócio-Diretor

  
**MARIANO FEDERICO PASCUAL**  
Sócio-Diretor

#### TESTEMUNHAS:

NOME: André Felipe Pessoa Muniz  
CPF: 015.864.601-80  
C.I.: 2.414.917 SSP/DF

NOME: Marcos Romar  
CPF: 042.983.975-80  
C.I.: 0965404396 SSP/BA